



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE CONTRATO PARA: Contratação de Empresa de Engenharia para **Complementação da Construção de 01 Quadra Poliesportiva com vestuários (980,40 m2)** da Escola Coronel Francisco Inácio de Paiva, Sede do Município.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2017 - TOMADA DE PREÇO N° 004/2017

CONTRATO N° 245/2017

Termo de contrato que entre si celebram de um lado o Município de Canhotinho e de outro a Firma **LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA - EPP**, como melhor abaixo se declaram.

Entre o Município de Canhotinho, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Dr. Afonso Pena, 228 - Canhotinho-PE, inscrita no CNPJ sob o n° 10.132.777/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA**, brasileiro, Solteiro, portador de Cédula de Identidade n° 6.383212 SSPPE e CPF n° 073.956.324-60, residente e domiciliado a Rua Eugênio Tavares de Miranda, S/N - canhotinho - PE de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro a firma **LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA - EPP, ESTABELECIDA RUA SEVERINO L. ALBUQUERQUE, 69 - CENTRO - TRACUNHAEM - PE - CNPJ N° 23.593.622/0001-76**, neste ato representado pelo Sr. **ISLANDSSON KEVESSON TRINDADE OLIVEIRA LINS**, portador da cédula de identidade n° 800573 MEXPE, inscrito no CPF/MF sob o n° 103.107.554-25, residente e domiciliado à Granja Santa Helena, 330 - Centro - Tracunhaém - PE, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

CLÁUSULA I - Fica a CONTRATADA pelo presente instrumento obrigado a efetuar a Complementação da Construção de 01 Quadra Poliesportiva com vestuários (980,40 m2) da Escola Coronel Francisco Inácio de Paiva, Sede do Município, objeto da Tomada de Preços n° 004/2017.

CLÁUSULA II - O preço global, ajustado na assinatura deste contrato para Complementação da Construção de 01 Quadra Poliesportiva com vestuários (980,40 m2) da Escola Coronel Francisco Inácio de Paiva, Sede do Município, é de R\$ 356.132,32 (trezentos e cinquenta e seis mil, cento e trinta e dois reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA III - O pagamento será efetuado de acordo com Boletim de Medição fornecido pela Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos.

O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

CLÁUSULA IV - O contrato proveniente desta Licitação terá vigência de 270 (DUZENTOS E SETENTA) dias a contar da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, caso haja casos fortuitos devidamente justificados que inviabilizem o andamento dos serviços de acordo com as normas estabelecidas na Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Comissão Permanente de Licitações

CLÁUSULA V - A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste contrato.

Parágrafo Primeiro - Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade na execução dos serviços.

CLÁUSULA VI- A CONTRATADA deverá se utilizar, preferencialmente, da mão de obra da região onde está se realizando os serviços;

A CONTRATADA assume total responsabilidade pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, salários, contribuições previdenciárias, sociais, fiscais e trabalhistas; providências e obrigações decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que por ventura apareça, desobrigando, ainda a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade; obrigando-se a apresentar como condição de pagamento as competentes guias de recolhimento da previdência social.

A CONTRATADA se obriga a manter o sistema de segurança e vigilância sobre os serviços executados e sobre materiais e equipamentos que se encontre no local dos serviços cabendo-lhe toda responsabilidade por qualquer dano ou perda que os mesmos venham sofrer.

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços obedecendo às indicações rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivo de força maior ocorrer, situações adversas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio.

CLÁUSULA VII - Em caso de infração de qualquer disposição do contrato, será aplicável ao infrator, durante a execução do contrato, multa de até 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, e, em qualquer hipótese, sem prejuízo de responder A CONTRATADA pelos danos decorrentes da infração.

Parágrafo Único - No caso da CONTRATADA desistir da efetivação do objeto desta licitação ficará sujeita a multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - O preço da obra licitada não poderá sofrer reajuste.

CLÁUSULA IX - Este contrato poderá sofrer acréscimos ou reduções de acordo com o art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA X - Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizados recursos do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação) - Convênio nº 5964/2013, conforme dotação orçamentária abaixo, constante do orçamento vigente.

6000 - SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO, EMPREGO E JUVENTUDE

6002- DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

1.23 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE GINÁSIOS DE ESPORTES, QUADRAS ESPORTIVAS E CAMPO DE FUTEBOL

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

CLÁUSULA XI - É vedada à CONTRATADA caucionar este Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA XII - Todas as cláusulas do EDITAL da TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017 fazem parte deste instrumento contratual.

CLÁUSULA XIII - Fica eleito o foro da Comarca de CANHOTINHO-PE, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinado que a tudo presenciaram.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Comissão Permanente de Licitações

Canhotinho, 22 de setembro de 2017.

FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA
CONTRATANTE

LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA - EPP
CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-202206225139.pdf>
assinado por: idUser 83